

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019

“Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar”

O Prefeito Municipal de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições e de conformidade Com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 18 de junho de 2019**, na sala da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 20 de Março 99, no Município de Sagrada Família/RS, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, objetivando contratação de empresas para transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no restante do ano letivo de 2019.

1 – OBJETO: contratação de empresa (s) para transporte escolar

Linha 1 - Linha Gramado-Linha Ardenghi- Saindo pela manhã da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, seguindo em direção a Linha Gramado passando pela propriedade do senhor Leandro Garafini passando pela sede da comunidade da Linha Gramado seguindo pelo estradão até a Linha Leonel Rocha passando no cemitério da Comunidade seguindo em direção a Linha Ardenghi passando pela propriedade da senhor Sidnei Lourenço Martins, passando pela Igreja Assembleia de Deus em direção a sede do Município passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio , Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período matutino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio entregando os alunos do período matutino e recolhendo os do período vespertino seguindo em direção a Linha Gramado passando pelas propriedades dos senhor Turíbio, Leandro Garafini passando pela sede da comunidade seguindo pelo estradão até a Linha Leonel Rocha passando no cemitério da Comunidade seguindo em direção a Linha Ardenghi passando pela propriedade da senhor Sidnei Lourenço Martins, passando pela Igreja Assembleia de Deus entrando em direção a propriedade da senhora Rute Soares Vieira retornando ao estradão em direção a sede do Município passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio , Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período vespertino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio seguindo a Linha Gramado passando pelas propriedades do senhor Turíbio, Leandro Garafini passando pela sede da comunidade seguindo pelo estradão até a Linha Leonel Rocha passando no cemitério da Comunidade seguindo em direção a Linha Ardenghi passando pela propriedade da senhor Sidnei Lourenço Martins, passando pela Igreja Assembleia de Deus entrando em direção a propriedade da senhora Rute Soares Vieira retornando ao estradão em direção a sede do Município., percorrendo 59.100 (cinquenta e nove quilômetros e cem metros).

Valor de Referencia Linha 1 – R\$ 3,92 por Km (Fonte: Planilha de custos)

Linha 3 - Linha Encruzilhada-Saindo pela manhã da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, seguindo pelo calçamento em direção a Linha Encruzilhada passando pelo cemitério indo até propriedade dos senhores Salomão Antonio da Silva, Amilton Binelo voltando ate a encruzilhada do senhor Adair Gomes e da Geneci da Silva Santos retornando ao calçamento seguindo em direção ao calçamento entrando na estrada de chão passando pela propriedade do

senhor Celso Barbosa até a propriedade da senhora Angela Chicatto retornando até o calçamento seguindo até o sede do município se dirigindo até a Sete Lote na propriedade do senhora Juliana Maria retornando até a sede do município seguindo até as Escolas Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio, Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período matutino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio entregando os alunos do período matutino e recolhendo os do período vespertino seguindo em direção a Linha Sete Lote na propriedade do senhora Juliana Maria retornando até a sede do município seguindo até a linha Encruzilhada passando pelo cemitério indo até propriedade dos senhores Salomão Antonio da Silva, Amilton Binelo voltando ate a encruzilhada do senhor Adair Gomes e da Geneci da Silva Santos retornando ao calçamento seguindo em direção ao calçamento entrando na estrada de chão passando pela propriedade do senhor Celso Barbosa até a propriedade da senhora Angela Chicatto retornando até o calçamento seguindo até a Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio, Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período vespertino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio seguindo até a Linha Encruzilhada passando pelo cemitério indo até propriedade dos senhores Salomão Antônio da Silva, Amilton Binelo voltando ate a encruzilhada do senhor Adair Gomes e da Geneci da Silva Santos retornando ao calçamento seguindo em direção ao calçamento entrando na estrada de chão passando pela propriedade do senhor Celso Barbosa até a propriedade da senhora Angela Chicatto retornando até a sede do Município, percorrendo 34.600 (trinta e quatro quilômetros e seiscentos metros).

Valor de Referencia Linha 3 – R\$ 3,92 por km (Fonte: Planilha de custos)

Linha 5 – Linha EJA noturno Sagrada Família à São José das Missões- Partindo da comunidade da Linha Ardenghi passando pela sede do Município Sagrada Família se dirigindo em direção a Linha Encruzilhada retornando a sede do município seguindo pela ERS386 passando pelas comunidades da Esquina Gaúcha e Três pistas e posteriormente seguindo pela BR 386 até o município de São José das Missões. Ao final do período noturno de aula retorna pelo mesmo caminho entregando as alunos até suas localidades, percorrendo diariamente 43,00 (quarenta e três) quilômetros.

Valor de Referencia Linha 5 – R\$ 3,83 por km (Fonte: Planilha de custos).

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no cadastro da Prefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 da Lei 8.666/93, com certificados fornecidos pela Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações, válido até a data de abertura da presente licitação, **até o terceiro dia consecutivo anterior à data do recebimento das propostas**, observada as necessárias qualificações descritas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

2.2– Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Os licitantes deverão vistoriar e reconhecer os itinerários das linhas do transporte escolar e fornecer **Declaração de Pleno Conhecimento do local e de suas condições**, assinado pelo responsável da empresa licitante.

2.4 – As vistorias e o reconhecimento dos itinerários das linhas do transporte escolar deverão ser realizados pelos responsáveis da empresa até o dia do certame, juntamente com um responsável designado pela secretaria de Educação.

2.5 - Os veículos e condutores deverão satisfazer os requisitos da legislação de trânsito específica para a prestação deste serviço prevista no CBT, nas resoluções do CONTRAN, Detran e Daer.

2.6 - Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo haverá também a alteração da Planilha de custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Para a participação neste certame, os Licitantes interessados, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como envelope nº 1: documentação e nº 2: proposta.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Tomada de Preço, o Presidente da Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – documentação e nº 02 – proposta.

4.2 – No envelope Nº. 01 poderá conter apenas o Certificado emitido pelo Setor de Licitações de que a empresa entregou a documentação e encontra-se habilitada até o terceiro dia consecutivo anterior a data estabelecida para o certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, a máquina ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO. A informação da validade da proposta deverá conter na mesma.

5.2 - No preço dos serviços, indicados em moeda corrente nacional deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – Deverá contar na proposta a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos, além de assinada, datada e carimbada.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: O valor máximo admitido por km será o valor de referencia que tem como base a Planilha de Custos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**, sendo que as propostas serão classificadas pela ordem crescentes de preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta tomada de preço, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual,
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal,
- e) Certidão de regularidade com o INSS,
- f) Certidão de regularidade com o FGTS,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com base na Lei 12.440 ART 29 da lei de licitações,
- h) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do ano em exercício.
- i) Apólice de seguro do veículo vigente para o ano letivo de acordo com o Decreto Lei Nº. 73/66.
- j) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme Anexo III;
- l) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme Anexo IV;
- m) Cópia de CHN ou RG e CPF do (s) responsável (eis) pela empresa proponente, autenticada em Cartório ou conferida por servidor da Administração Pública Municipal.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Encerrado o julgamento das habilitações e das propostas, a Comissão de Licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preço, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - A contratação não será renovada nos seguintes anos letivos, devido a interrupção nos finais e início de ano, podendo assim alterar o itinerário a ser percorrido, bem como a planilha de custos.

10.4 - A (s) empresa vencedora (s) do presente certame deverá (ao) apresentar o **laudo de vistoria do DAER**, no ato de assinatura do contrato, referente a todos os veículos a serem utilizados no transporte dos alunos.

10.5 - Também nesta oportunidade, apresentar a relação de motorista(s) que ira(ao) conduzir o(s) veículos(s) com apresentação da competente **CNH** e demais habilitações exigidas para o transporte de alunos.

10.6 – Comprovação atual de curso especializado realizado pelo motorista para o desempenho da função.

10.7 – Apresentar, ainda, **laudo de revisão e vistoria** devidamente assinado por **Engenheiro Mecânico** responsável por tal serviço a cada 06 (seis) meses.

10.8 - Declaração de disponibilidade do veículo ou veículos e motoristas que prestarão os serviços, declarando ainda que o mesmo ou mesmos atendem a legislação de trânsito para a prestação dos serviços de transporte escolar e estarão disponíveis para início das atividades na data que a administração estipular, em não havendo recursos, ou em havendo recursos, em até dois dias da data de homologação e adjudicação desta licitação. Declara ainda que o veículo será apresentado acompanhado de Laudo de Vistoria, nos moldes do DAER, atestando as condições de segurança e conforto do veículo, com prazo de validade especificado e vigente.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Os objetos do presente edital deverão ser entregues de acordo com os dias letivos determinados pelo Município.

11.2 - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as adequações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Uma vez percebida alguma irregularidade, o Fiscal de Contratos do presente contrato ira notificar a empresa para que esta seja regularizada e caso se perdure, o fiscal poderá solicitar à administração a rescisão do contrato.

11.3 - Os Serviços a serem prestados deverão ser realizados com veículos de propriedade da Licitante vencedora, **CATEGORIA PASSAGEIROS** com capacidade mínima de transporte de passageiros sentados descritos no anexo I, de forma a permitir o transporte de todos os estudantes devidamente sentados.

11.4 – Os veículos a serem utilizados na prestação dos referidos serviços não poderão, em hipótese alguma, ter os pneus dianteiros recapados/reformados.

11.5 – O veículo devera portar, em seu interior, extintor de incêndio.

11.6 - Para pagamento da fatura mensal em relação ao objeto deste certame, além da nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue memorando ate o dia 10 do mês subsequente informando os dias letivos do mês e a partir do calculo será informado o valor a ser pago a contratada. O referido memorando deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, ficando esta responsável pelas informações ali contidas.

11.7 - Os serviços ora contratados serão vinculados estritamente à Secretaria Municipal de Educação, ficando tais órgãos responsáveis pelo andamento dos serviços contratados.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será mensal, com vencimento no 10º dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, após a devida liquidação das despesas pelo órgão competente.

12.2 – O pagamento somente será efetuado mediante a **COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE SALARIO DOS FUNCIONÁRIOS** no mês em questão e das guias de recolhimento do **INSS** e **FGTS**.

13 - DO REAJUSTE

13.1 – Somente serão concedidos reajustes ao valor contratado se houver desequilíbrio econômico financeiro entre o objeto e o preço nos termos do ART.65d) da lei de licitações a ser comprovado com documentos comprobatórios.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da tomada de preço ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sagrada Família-RS, setor de licitações, sito na Rua 20 de Março n.º 99, pelos telefones (55) 984548140, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Sagrada Família-RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.3 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.5 - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos serviços contratados, através da Secretária Municipal de Educação e Fiscal deste Contrato devidamente designada através de portaria, Sra Evelin Carini de Quevedo.

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.7 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Roteiro/Itinerário.

Anexo II – Planilha de Custos.

Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Sagrada Família - RS, 31 de maio de 2019.

Marcos do Nascimento Santos - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019

ANEXO I

OBJETO: Solicitação por meio de licitação para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2019 para a Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Roteiros a serem percorridos pela (s) empresa (s) contratada (s) para a realização do transporte escolar no restante do ano letivo de 2019.

Linha 1 - Linha Gramado-Linha Ardenghi- Saindo pela manhã da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, seguindo em direção a Linha Gramado passando pela propriedade do senhor Leandro Garafini passando pela sede da comunidade da Linha Gramado seguindo pelo estradão até a Linha Leonel Rocha passando no cemitério da Comunidade seguindo em direção a Linha Ardenghi passando pela propriedade da senhor Sidnei Lourenço Martins, passando pela Igreja Assembleia de Deus em direção a sede do Município passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio , Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período matutino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio entregando os alunos do período matutino e recolhendo os do período vespertino seguindo em direção a Linha Gramado passando pelas propriedades dos senhor Turíbio, Leandro Garafini passando pela sede da comunidade seguindo pelo estradão até a Linha Leonel Rocha passando no cemitério da Comunidade seguindo em direção a Linha Ardenghi passando pela propriedade da senhor Sidnei Lourenço Martins, passando pela Igreja Assembleia de Deus entrando em direção a propriedade da senhora Rute Soares Vieira retornando ao estradão em direção a sede do Município passando pela Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio , Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período vespertino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio seguindo a Linha Gramado passando pelas propriedades do senhor Turíbio, Leandro Garafini passando pela sede da comunidade seguindo pelo estradão até a Linha Leonel Rocha passando no cemitério da Comunidade seguindo em direção a Linha Ardenghi passando pela propriedade da senhor Sidnei Lourenço Martins, passando pela Igreja Assembleia de Deus entrando em direção a propriedade da senhora Rute Soares Vieira retornando ao estradão em direção a sede do Município., percorrendo 59.100 (cinquenta e nove quilômetros e cem metros).

Valor de Referencia Linha 1 – R\$ 3,92 por Km (Fonte: Planilha de custos)

Linha 3 - Linha Encruzilhada-Saindo pela manhã da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, seguindo pelo calçamento em direção a Linha Encruzilhada passando pelo cemitério indo até propriedade dos senhores Salomão Antonio da Silva, Amilton Binelo voltando ate a encruzilhada do senhor Adair Gomes e da Geneci da Silva Santos retornando ao calçamento seguindo em direção ao calçamento entrando na estrada de chão passando pela propriedade do senhor Celso Barbosa até a propriedade da senhora Angela Chicatto retornando até o calçamento seguindo até o sede do município se dirigindo até a Sete Lote na propriedade do senhora Juliana Maria retornando até a sede do município seguindo até as Escolas Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio, Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período matutino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio entregando os alunos do período matutino e recolhendo os do período vespertino seguindo em direção a Linha Sete Lote na propriedade do senhora Juliana Maria retornando até a sede do município seguindo até a linha Encruzilhada passando pelo cemitério indo até propriedade dos senhores Salomão Antonio da Silva, Amilton Binelo voltando ate a encruzilhada do senhor Adair Gomes e da Geneci da Silva Santos retornando ao calçamento seguindo em direção ao calçamento entrando na estrada de chão passando pela propriedade do senhor Celso Barbosa até a propriedade da senhora Angela Chicatto retornando até o calçamento seguindo até a Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio, Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e tendo como ponto final a EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz.

Ao final do período vespertino parte da sede do município da EMEI Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz passando pelas escolas Escola Municipal de Ensino Fundamental Juca Vieira e Escola Estadual de Ensino Médio Olímpio seguindo até a Linha Encruzilhada passando pelo cemitério indo até propriedade dos senhores Salomão Antônio da Silva, Amilton Binelo voltando ate a encruzilhada do senhor Adair Gomes e da Geneci da Silva Santos retornando ao calçamento seguindo em direção ao calçamento entrando na estrada de chão passando pela propriedade do senhor Celso Barbosa até a propriedade da senhora Angela Chicatto retornando até a sede do Município, percorrendo 34.600 (trinta e quatro quilômetros e seiscentos metros).

Valor de Referencia Linha 3 – R\$ 3,92 por km (Fonte: Planilha de custos)

Linha nº5- Linha EJA noturno Sagrada Família à São José das Missões- Partindo da comunidade da Linha Ardenghi passando pela sede do Município Sagrada Família se dirigindo em direção a Linha Encruzilhada retornando a sede do município seguindo pela ERS386 passando pelas comunidades da Esquina Gaúcha e Três pistas e posteriormente seguindo pela BR 386 até o município de São José das Missões. Ao final do período noturno de aula retorna pelo mesmo caminho entregando os alunos até suas localidades, percorrendo 43,00 KM (quarenta e três quilômetros).

Valor de Referencia Linha 5 – .R\$ 3,83 por km (Fonte: Planilha de custos)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA C.F.

Nome da Empresa: _____.

CNPJ nº: _____.

Nome do Representante: _____.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS.

(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Nome da Empresa: _____.

CNPJ nº: _____.

Nome do Representante: _____.

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$- -----(-----) nos termos da proposta, em parcelas mensais, cada uma delas correspondente ao somatório da quilometragem diária multiplicada pelo valor do quilômetro multiplicado pelo número de dias letivos do Mês, a ser certificado e autorizado através de memorando pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sagrada Família.

§ 1.º - O valor será pago à CONTRATADA mensalmente, até o 10.º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação de pagamento dos funcionários e recolhimento das guias de INSS e FGTS devidamente certificadas pelo CONTRATANTE

§ 2.º - O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

§ 3.º - O pagamento somente será efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais, e deduzidos os encargos tributários, atestada a conformidade dos serviços;

§ 4.º - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados correspondente ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não estiverem vencidas as referidas contribuições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057 – Manutenção do transporte escolar com recursos Salário Educação

2051 – Manutenção do transporte Escolar com recursos do MDE

2055 – Manutenção do transporte escolar com recursos do PNAT

554 - Serviços de terceiros

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenizar, além daquele referente ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei de Licitações, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- Subcontratação total ou parcial do objeto deste sem a expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) desatendimento às determinações regularmente emanadas do CONTRATANTE;
- c) cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- d) decretação de falência, alteração social ou dissolução da empresa ou firma;
- e) relevante interesse social, interesse público ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará a CONTRATADA as seguintes Sanções:

- a) - ADVERTÊNCIA – Sempre que forme observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) – MULTA – no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- c) – Caso a CONTRATADA persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) – O Fiscal de Contratos, verificada alguma inconformidade, notificará a contratada, podendo em caso de persistência, solicitar a rescisão do contrato à Contratante.
- e) OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir eventuais litígios envolvendo o presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Sagrada Família -RS, aos -- dias do Mês de de 2019.

Município de Sagrada Família
CONTRATANTE

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
CONTRATADA

Evelin Carini de Quevedo
FISCAL DO CONTRATO